

# **POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

**Versão 2.1/2025**



0800 591 6616  
(31) 2391-3035



fizpay.com.br  
contato@fizpay.com.br

**FOLHA DE CONTROLE**

|                                         |                                                                                                                               |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Título</b>                           | Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores e Financiamento do Terrorismo. |
| <b>Número da versão</b>                 | V-2.1                                                                                                                         |
| <b>Órgão Aprovador</b>                  | Diretoria                                                                                                                     |
| <b>Data da Aprovação</b>                | 06/01/2025                                                                                                                    |
| <b>Área responsável pela elaboração</b> | Jurídico Externo                                                                                                              |
| <b>Classificação da Publicidade</b>     | Público Interno e Externo                                                                                                     |

## **SUMÁRIO**

|                                                                                                                          |                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>1. OBJETIVO</b>                                                                                                       | <b>4</b>                             |
| <b>2. NORMAS DE REFERÊNCIA</b>                                                                                           | <b>4</b>                             |
| <b>3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO</b>                                                                                            | <b>5</b>                             |
| <b>4. PRINCÍPIOS</b>                                                                                                     | <b>5</b>                             |
| <b>5. DEFINIÇÕES</b>                                                                                                     | <b>6</b>                             |
| <b>6. FASES DA LAVAGEM DE DINHEIRO</b>                                                                                   | <b>6</b>                             |
| <b>7. RESPONSABILIDADES DA FIZPAY E DE SEUS PROFISSIONAIS</b>                                                            | <b>7</b>                             |
| <b>7.1. ALTA ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                           | <b>7</b>                             |
| <b>7.2. RECURSOS HUMANOS</b>                                                                                             | <b>7</b>                             |
| <b>7.3. CADASTRO DE CLIENTES</b>                                                                                         | <b>8</b>                             |
| <b>7.4. EQUIPE DE COMPLIANCE</b>                                                                                         | <b>8</b>                             |
| <b>7.5. EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE</b>                                                                 | <b>9</b>                             |
| <b>7.6. TODOS OS DEMAIS SETORES E PROFISSIONAIS RESPECTIVOS</b>                                                          | <b>9</b>                             |
| <b>8. MELHORES PRÁTICAS DA FIZPAY PARA PREVENÇÃO/PROTEÇÃO</b>                                                            | <b>9</b>                             |
| <b>8.1. CONHECENDO NOSSOS PROFISSIONAIS</b>                                                                              | <b>9</b>                             |
| <b>8.2. CONHECENDO NOSSOS CLIENTES</b>                                                                                   | <b>10</b>                            |
| <b>8.3. CONHECENDO NOSSOS PARCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS</b>                                          | <b>11</b>                            |
| <b>9. TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS E COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES</b>                                                | <b>11</b>                            |
| <b>10. DISPOSIÇÕES FINAIS</b>                                                                                            | <b>12</b>                            |
| <b>10.1. PRAZO DE MANUTENÇÃO DOS DADOS E INFORMAÇÕES DE CLIENTES, PARCEIROS, COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS</b> | <b>12</b>                            |
| <b>10.2. CIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS</b>                                                                                   | <b>13</b>                            |
| <b>10.3. ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA</b>                                                                                     | <b>13</b>                            |
| <b>11. CANAL DE COMUNICAÇÃO</b>                                                                                          | <b>13</b>                            |
| <b>12. ÁREAS ENVOLVIDAS</b>                                                                                              | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| <b>13. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA</b>                                                                                          | <b>14</b>                            |

## **POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

### **1. OBJETIVO**

Esta Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores e Financiamento do Terrorismo ("Política") visa estabelecer princípios, diretrizes e procedimentos que devem ser observados por todos os membros da **FIZPAY** ("Organização") no decorrer das suas operações comerciais, a fim de prevenir que seus sistemas e sua estrutura operacional sejam utilizados para o cometimento de práticas de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

Destaca-se que tanto a observação da legislação específica, quanto a estipulação de controles internos será adaptada ao i. porte e área de atuação da Organização, ii. perfil de clientes, iii. tipo e complexidade dos serviços e produtos oferecidos, estando adequado assim ao seu perfil de risco. Nesse sentido, pelo fato da **FIZPAY** atuar através de sua plataforma, como um banco digital (<http://www.fizpay.com.br/>), a mesma se dispõe a cooperar com as empresas e instituições financeiras com as quais, porventura, se relacione.

### **2. NORMAS DE REFERÊNCIA**

A **FIZPAY** se compromete a observar as normas de prevenção e combate à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 12.846 de 2013 e o Decreto nº 11.129 de 2022, dentre outras normatizações expedidas pelos órgãos competentes (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), assim como a Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016 que disciplina o terrorismo e Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 que versa especificamente sobre o crime de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores.

Além disso, a **FIZPAY** busca respeitar as normas, circulares, carta-circular e comunicados expedidos pelas autoridades competentes como Banco Central do Brasil (BACEN) e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), em especial os abaixo elencados, naquilo que for aplicável e compatível com as atividades da **FIZPAY**, sendo que as normas utilizadas como referência para elaboração desta Política, são:

- Lei nº 9.613 de 1998.

- Lei nº 12.846 de 2013.
- Decreto nº 11.129 de 2022.
- Lei nº 13.260 de 2016.
- Circular BACEN nº 3.978 de 2020.
- Carta Circular BACEN nº 4.001 de 2020.
- Resolução COAF nº 40 de 2021.

### 3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Os termos desta Política devem ser observados por todos os colaboradores, prestadores de serviços e membros da Alta Administração do **FIZPAY**.

### 4. PRINCÍPIOS

Abaixo são listados os princípios que deverão ser seguidos por todos os colaboradores, prestadores de serviços e membros da Alta Administração do **FIZPAY**:

- **ZERO TOLERÂNCIA:** Não são tolerados envolvimento de parceiros, funcionários e clientes da **FIZPAY** aos crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, assim como não são admitidos o não cumprimento às normas internas de PLD/FT dispostas através da presente política.
- **ABORDAGEM BASEADA EM RISCO:** Será analisado e identificado os riscos de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo das operações, a fim de estabelecer procedimentos internos específicos com foco na prevenção.
- **AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE:** Visando cumprir os requisitos desta Política, serão implementados procedimentos destinados a conhecer clientes, incluindo a verificação e validação das informações dos clientes e a adequação dos dados cadastrais.

- **ANÁLISE DAS OPERAÇÕES:** Será realizado o monitoramento das operações pela equipe da **FIZPAY** com o objetivo de identificar transações atípicas, sendo que, em casos onde seja identificado transações suspeitas, ocorrerá a comunicação à Alta Administração ou setor responsável pela investigação.

## 5. DEFINIÇÕES

- **Lavagem de dinheiro** - Caracteriza-se por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que visam tornar dinheiro ilícito em lícito, de modo que o criminoso oculta ou dissimula a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, a fim de que estes ativos apresentem origem aparentemente lícita.
- **Financiamento do Terrorismo** – Fornecer ou reunir fundos com a intenção de utilizá-los ou sabendo que serão utilizados, total ou parcialmente, para a prática de atos que constituam infrações em âmbito internacional, ou que causem a morte ou ferimentos corporais graves em civis ou em pessoas que não participem diretamente de conflito armado.

## 6. FASES DA LAVAGEM DE DINHEIRO

O processo de lavagem de dinheiro é dinâmico e é composto por 3 (três) fases:

- **Colocação** – Refere-se à colocação do dinheiro advindo de origem ilícita no sistema econômico, que pode ocorrer por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens.
- **Ocultação** – Consiste em dificultar o rastreamento contábil e financeiro dos recursos ilícitos. Nesta fase, o criminoso irá realizar complexas e diversas movimentações financeiras, a fim de desassociar o dinheiro da sua origem ilegal.
- **Integração** – Nesta última etapa, o dinheiro é incorporado no sistema econômico, apresentando caráter aparentemente lícito e sendo disponibilizado aos criminosos novamente.

## 7. RESPONSABILIDADES DA FIZPAY E DE SEUS PROFISSIONAIS

Todos os profissionais da **FIZPAY**, dentro de suas atividades e independente de suas posições hierárquicas, têm funções e responsabilidade relacionadas à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. A estrutura organizacional a seguir mencionada está identificada diretamente com as responsabilidades de cada um dos profissionais com as condutas de prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e respeito à legislação e normas supracitadas.

### 7.1. ALTA ADMINISTRAÇÃO

É de responsabilidade da Alta Administração:

- Fornecer recursos financeiros e humanos para que esta Política possa ser implementada, desenvolvida e aprimorada, conjuntamente com os procedimentos e controles internos necessários à sua execução.
- Comunicar às empresas parceiras, contratualmente ligadas à **FIZPAY** e cujos serviços sejam desenvolvidos em cooperação, sobre eventuais operações suspeitas de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo para que a empresa parceira possa tomar as medidas que julgar cabíveis.
- Realizar anualmente auditoria interna do **FIZPAY**.
- Realizar de forma periódica reuniões de alinhamento com os responsáveis pelos demais setores, a fim de verificar o cumprimento da presente Política, bem como o correto funcionamento das operações.

### 7.2. RECURSOS HUMANOS

É de responsabilidade da Equipe de Recursos Humanos:

- Averiguar os dados e análise reputacional dos colaboradores e prestadores de serviços na fase de contratação, bem como acompanhá-los na execução das suas atividades dentro da **FIZPAY**, com especial atenção para os casos em que há mudança repentina ou injustificável de condição financeira, negociações externas, envolvimento direto com usuários da plataforma e/ou parceiros.

### 7.3. CADASTRO DE CLIENTES

É de responsabilidade dos profissionais que atuam na área de Cadastro, a validação dos dados e a solicitação junto ao cliente de documentos e/ou esclarecimentos adicionais, bem como o cumprimento indispensável de todos os procedimentos definidos aqui, pregando-se práticas habitualmente esperadas como básicas, com especial atenção para:

- Identificar e ser capaz de comprovar a veracidade dos dados informados pelo usuário da plataforma, seja ele pessoa física ou jurídica, conforme consta em sua Política de "Conheça seu Cliente" ou "*Know Your Customer*".
- Manter o cadastro dos usuários sempre atualizado, buscando exigir a renovação das informações em período não superior a 12 (doze) meses ou prazo inferior eventualmente definido em lei ou norma específica.
- Consultar a Diretoria ou departamento interno responsável quando houver qualquer indício de irregularidade ou questionamento quanto aos procedimentos adotados, por parte de usuários.

### 7.4. EQUIPE DE COMPLIANCE

O Setor de Compliance é responsável por:

- Implementar e acompanhar o cumprimento desta Política e de outras normas ligadas a esta, bem como de mantê-las atualizadas.
- Promover treinamentos periódicos, a fim de informar os colaboradores e prestadores de serviços acerca desta Política, determinações legais e regulatórias, bem como dos procedimentos internos existentes.
- Analisar os relatórios e requerer que medidas mitigatórias de riscos sejam implementadas por setores e profissionais específicos, cuja missão é desenvolver, aprimorar e monitorar o cumprimento desta Política, assim como de disseminar a cultura de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo.
- Identificar e investigar transações atípicas. Ainda, há a incidência de um antifraude, que tem como objetivo emitir alertas para transações suspeitas, bem como para operações acima de

R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Todos os alertas serão analisados, dedicando-se especial atenção para as operações realizadas em favor de pessoas politicamente expostas (PEP'S) ou clientes não aprovados no processo de Know Your Customer (KYC) da FIZPAY.

## 7.5. EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUPORTE

É de responsabilidade da Equipe de Tecnologia da Informação e Suporte:

- Garantir que todos os sistemas online/offline da **FIZPAY** operem de forma plena.
- Nas hipóteses de ajustes, revisões ou de caso fortuito e de força maior que acarretem a indisponibilidade temporária dos serviços ou reduza as suas funções, deverá comunicar tal fato ao setor responsável pelo contato direto com os usuários, para que estes possam receber as orientações adequadas por parte da equipe da **FIZPAY** ou ainda providenciar informações claras na própria plataforma da **FIZPAY**.

## 7.6. TODOS OS DEMAIS SETORES E PROFISSIONAIS RESPECTIVOS

Todos os demais setores, profissionais e parceiros que não estejam aqui elencados deverão respeitar as normas vinculativas dispostas nesta Política, bem como adotar postura idônea e condizente com as determinações legais e normativas expedidas pelas autoridades competentes, de modo que caso identifique atividade suspeita de profissionais, clientes e/ou parceiros, tem a obrigação de reportar tal fato de imediato à Alta administração ou a outro setor responsável.

## **8. MELHORES PRÁTICAS DA FIZPAY PARA PREVENÇÃO/PROTEÇÃO**

### 8.1. CONHECENDO NOSSOS PROFISSIONAIS

A **FIZPAY** sempre adota postura transparente e responsável na contratação de seus profissionais. Antes de começar a atuar na **FIZPAY**, todos os profissionais serão avaliados, conforme padrões definidos em política específica.

Ainda, os profissionais receberão treinamentos periódicos em matéria de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, dentre outros assuntos relevantes para a manutenção e desenvolvimento do ambiente de conformidade da **FIZPAY**.

## 8.2. CONHECENDO NOSSOS CLIENTES

A fim de evitar o relacionamento com clientes que apresentam um risco em relação à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, a **FIZPAY** aplica a Política de *Know your Customer* - Conheça seu Cliente. Os clientes são divididos em níveis de perfis de risco, sendo eles: baixo, médio e alto.

O objetivo dessa diferenciação é facilitar ao time responsável da **FIZPAY** no que tange a solicitação e checagem de documentos e informações fornecidas. Além disso, clientes que apresentam um risco alto sofrerão processo de avaliação interna em um espaço menor.

Respeitando a legislação vigente e as normas regulatórias, naquilo que lhe for aplicável e condizente com as suas atividades, a **FIZPAY** busca estabelecer um conjunto de regras e procedimentos internos com o objetivo de conhecer seus clientes, visando identificar o perfil de risco, capacidade financeira, natureza dos seus negócios, bem como compreender a motivação para contratação dos serviços ofertados pela **FIZPAY**, de sorte que se obriga a coletar e a tratar estes dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709 de 14/08/2018).

Nesse sentido, a **FIZPAY** não mantém vínculo com terceiros que apresentem qualquer indício de relacionamento com quaisquer atividades de natureza criminosas ou aqueles que tenham negócios, cuja natureza da atividade não permita a verificação mínima da legitimidade das atividades ou da procedência dos recursos movimentados ou, por final, recusam-se a fornecer informações ou documentos solicitados pela **FIZPAY**, por questões de segurança previstas em legislação e em normas antilavagem de dinheiro.

Ainda, se alguma notícia relevante for encontrada durante o relacionamento com o cliente, será encaminhado um relatório pelo Setor de Compliance, contendo as informações coletadas, que deve entrar em contato com o cliente e obter os esclarecimentos.

Para fins de adequação às melhores práticas de identificação e qualificação dos clientes/usuários, a **FIZPAY** terá como parâmetro a Circular nº 3.978 de 2020 do Banco Central do Brasil.

Recomenda-se que avaliação interna de risco seja atualizada em períodos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, salvo legislação específica aplicável à **FIZPAY** que determine período diverso. Todos os clientes/usuários poderão, porventura, ser submetidos a lista de CPFs/CNPJs restritivos e que não poderão utilizar/contratar os serviços ofertados pela plataforma da **FIZPAY**.

Dentre as análises específicas e singulares de cada cliente/usuário, serão observadas sempre características especiais e que permitam a compreensão dos riscos inerentes da **FIZPAY** ou o rastreio de indícios de conduta criminosa, podendo-se aqui elencar, mas não se restringindo aos seguintes pontos:

- Pessoas Politicamente Expostas.
- Pessoas residentes ou que comercializem com Países Sensíveis.
- Pessoas residentes ou que comercializem com Paraísos Fiscais.

### 8.3. CONHECENDO NOSSOS PARCEIROS E PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

A **FIZPAY** analisará o perfil dos parceiros e prestadores de serviços terceirizados, conforme critérios internos, podendo realizar procedimento de *due diligence* compatível com o perfil de risco do terceiro, a fim de conhecer os reais riscos da contratação, permitindo que ocorra dentro dos padrões legais e de modo transparente e idôneo.

O objetivo da checagem é promover a cultura organizacional de prevenção às condutas ilícitas e fraudulentas, estabelecendo os parâmetros a serem seguidos pela **FIZPAY** para identificação, tratamento e avaliação de riscos de seus Parceiros e prestadores de serviço terceirizados, buscando entender a natureza da sua atividade, a confirmação da legitimidade da sua fonte de renda e sua identidade de um modo geral.

Identificar e conhecer os Parceiros é um procedimento necessário a fim de evitar a fraude, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

## 9. TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS E COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Se a partir dos procedimentos de controle e monitoramento interno a **FIZPAY** suspeitar da ocorrência ou de situações que acobertam a lavagem de dinheiro ou o financiamento do terrorismo, a **FIZPAY** se compromete a:

- Analisar as operações e situações suspeitas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de seleção da operação ou situação, conforme parágrafo primeiro do Art. 43 da Circular 3.978 de 2020.
- Formalizar dossiê capaz de identificar os envolvidos, os valores transacionados, datas, bem como a decisão de comunicação às autoridades competentes deve estar fundamentada.
- Comunicar a operação suspeita às instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil, quando envolvidos na cadeia de pagamentos da **FIZPAY**, ainda, a **FIZPAY** reserva-se o direito de comunicar tal suspeita, conjuntamente com o dossiê às autoridades competentes, tais como à Polícia Civil ou ao COAF, bem como cooperar com as instituições financeiras autorizadas e as autoridades competentes, para fins de cumprimento de dever legal, demonstração de zelo e diligência.

Todas as informações que tratam de eventuais ocorrências não serão divulgadas aos clientes e a terceiros, sob nenhuma hipótese, salvo naquelas em que o judiciário determine sob pena de responsabilização da **FIZPAY**.

Por fim, especialmente no que tange às comunicações de ocorrências suspeitas, previstas na Circular 3.978 de 2020 do BACEN, a **FIZPAY** não irá reportar tal situação à pessoa física ou jurídica suspeita, sendo os dados e informações referentes às operações financeiras suspeitas utilizadas exclusivamente pelos Órgãos Reguladores e de investigação para exame.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 10.1. PRAZO DE MANUTENÇÃO DOS DADOS E INFORMAÇÕES DE CLIENTES, PARCEIROS, COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os documentos e informações cadastrais de clientes, colaboradores, parceiros e prestadores de serviços serão mantidos nos registros internos da **FIZPAY**, pelo prazo indicado nas legislações aplicáveis ou quando omissas, de acordo com os critérios internos.

Ainda, é de obrigação das instituições parceiras da **FIZPAY**, que sejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar, a respeitar os prazos específicos de conservação de dados e informações de parceiros, clientes e operações.

## 10.2. CIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS

Todos os profissionais declaram aqui estar cientes de que a **FIZPAY** poderá monitorar toda e quaisquer atividades desenvolvidas nos espaços físicos/virtuais da **FIZPAY**, em exercício ou não de suas atividades vinculadas aos cargos/funções, com o único intuito de identificar condutas suspeitas e dar efetividade a esta Política, além das demais normas internas aplicáveis.

Ainda nesse sentido, na hipótese de infração da presente Política por profissionais, parceiros ou prestadores de serviços, a **FIZPAY** se reservará no direito de analisar a conduta, a gravidade dos danos causados e, por fim aplicar a medida disciplinar que julgar conveniente, podendo esta variar de advertência, suspensão e, em última instância, rescisão por justa causa. Esclarece-se ainda que, em nenhuma hipótese a rescisão inviabiliza eventual ação de perdas e danos por parte da **FIZPAY**, em face do agente que deu causa ao descumprimento.

## 10.3. ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

A atualização da presente Política ocorrerá sempre que i. alterações legislativas ou regulatórias relevantes ocorrerem, ii. o cenário do negócio da Organização se modificar; ou se iii. em decorrência da revisão da análise de risco for assim necessário, sendo de responsabilidade da Alta Administração ou do setor de compliance, se já implementado, realizar as alterações e submetê-la à aprovação da Alta Administração.

## 11. CANAL DE COMUNICAÇÃO

Quaisquer situações com indícios de estarem em desacordo com esta Política devem ser imediatamente registrados e informados a Área de Compliance, por meio do endereço eletrônico: [antifraude@fizpay.com.br](mailto:antifraude@fizpay.com.br).

## 12. ÁREAS ENVOLVIDAS

Esta Política foi elaborada pelo jurídico externo, o qual a pedido da Alta Administração ou Setor de Compliance, poderá revisá-la.

### 13. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

A presente Política foi aprovada no dia 06/01/2025, pelos membros componentes da Diretoria, entrando em vigência na data da sua aprovação.

Ainda, a vigência desta Política é indeterminada, podendo ser substituída apenas por uma versão atualizada.